



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO Nº155/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **menor preço POR LOTE**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei nº 10.520/2002, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **19 de setembro de 2017**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima, onde serão recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
155/2017	14.422.96.2259	101	44.90.52

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto a **“Aquisição de centrais de ar condicionado com instalação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.”**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Apresentem toda a documentação exigida no **Item 09 (DOCUMENTAÇÃO) deste Edital**;

4.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam aos requisitos mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.4. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4.1. A declaração em questão deverá ser entregue junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVEM APRESENTAR NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/02, podendo ser adotado o MODELO constante no Anexo III deste Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.1.5.1. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.7. Com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8666/93;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas no edital, por eventual violação à disposição legal, fundamentada e encaminhada a Pregoeira por meio eletrônico, e-mail: cpl.dpe@.rr.def.br ou entregues na CPL, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.;

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de consulta por escrito à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na CPL), sendo **vedada** qualquer **consulta, por telefone**;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, o nome completo do interessado, endereço completo, CNPJ, nome do representante legal ou do funcionário subscritor do pedido devidamente qualificado

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação prevista para a sessão pública deste Pregão.

6. REPRESENTAÇÃO E CRENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo para tanto apresentar as **DECLARAÇÕES** mencionadas nos **itens 6.2 e 6.7** (sendo esta última a critério do licitante), juntamente com a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

b) Procuração, **com firma reconhecida**, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de proposta, em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório, acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada);

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Ou, ainda, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2. Entende-se por documento credencial:

Procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste edital (Termo de Credenciamento).

6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "Documentação" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

6.4. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame. Neste caso, a licitante retardatária poderá participar apenas como ouvinte;

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Constar a manifestação da empresa participante, quanto à opção pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, conforme modelo **Anexo II**. A ausência dessa opção será interpretada como resposta negativa, fato que não implicará a desclassificação da proposta apresentada.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter efetuado os credenciamentos dos representantes presentes, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL:**

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **010/2017**

Data de Abertura: **19/09/2017**

Horário: **09:00 horas**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO:**

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)



(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **010/2017**

Data de Abertura: **19/09/2017**

Horário: **09:00 horas**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.1.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.1.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 No envelope nº 01, deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL e o(s) documento(s) que**, atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa, com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;

b) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior, serão desclassificadas**.

e) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**: de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente desta Defensoria Pública;

f) Constar o **PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

g) Constar o **LOCAL DE ENTREGA**: O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue na SEÇÃO DE TRANSPORTES da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Rua General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR, nesta capital, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 14h). Contatos (95) 2121-4750 / 2121-0265 - Ramais: 0263 / 0265;

h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que deseja receber seus créditos;

i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e total correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII. **A Especificação em que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificada;**

j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

7.2.2. DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo IV deste Edital**;

7.2.3 No caso de haver divergência entre o preço **em numeral** e o preço **por extenso**, prevalecerá o **EXTENSO** do respectivo lote ou do valor global da Proposta Comercial, conforme o que ocorrer;

7.2.4. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.2.5. Abertos os envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6**, rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7.2.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

7.2.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº 02 – Documentação;

7.2.8. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou Documentação apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.2.9. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.2.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.2.11. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio abrirá os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e a Pregoeira procederá, preliminarmente, ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a qualidade, quantidade e as características do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: **faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes.**

A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores. Se ao final do certame o 1º (primeiro) colocado for **inabilitado**, a Pregoeira abrirá a fase de negociação de preço com o 2º (segundo) colocado e com os demais, se for o caso, mantida a **ordem crescente** até que se chegue ao vencedor **habilitado**;

8.1.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.1.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.1.3. Vistas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta adequada**;

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento);

8.4. Em seguida, será dado início à fase de lances verbais, os quais serão ofertados pelos proponentes, de **forma sucessiva, e imediatamente inferior ao último oferecido, de acordo com o intervalo mínimo entre os lances estabelecido nas condições do subitem seguinte (8.5)**, em valores distintos e decrescentes, ou percentual distinto e crescente, conforme o caso, com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02**;

8.5. A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.2** ou **8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão. Vale ressaltar que em hipótese alguma, ocorrerá empate de lances verbais;

8.6. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.7. A desistência do licitante em continuar oferecendo lances para determinado lote, implicará sua exclusão desta fase, e a manutenção do valor correspondente ao preço ofertado pelo último licitante, para efeito de ordenação dos lances posteriores;

8.8. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.9. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações**;

8.10. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas subsequêntes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.11. O Item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constantes do Termo de Referência no **Anexo VII**, poderá não ser aceito e adjudicado;

8.12. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.13. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.13.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

8.13.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.7. O disposto nos subitens 8.13.3 e 8.13.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.13.9. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado;

8.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

9.1.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de quitação com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- b) Prova de quitação com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- c) Comprovação de quitação com a **FAZENDA FEDERAL** através da apresentação da Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.2. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

9.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;

9.4. **DECLARAÇÃO** de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme **Anexo VI** deste Edital;

9.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. **Relativamente à habilitação jurídica**, a licitante deve apresentar o documento correspondente a uma das alíneas abaixo, conforme sua situação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento e sanitário expedido pelos órgãos competentes.

Obs.: Em qualquer das situações mencionadas nas alíneas deste subitem, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos exigidos neste subitem, quando apresentados na fase de CREDENCIAMENTO, serão dispensados de nova apresentação;

9.7. Importante para as licitantes:

9.7.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência dos servidores da CPL durante a sessão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.7.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.8. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.9. A licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação exigido no **item 9**, (HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02) ou apresentá-los de forma incorreta ou com prazo de validade expirado, será assegurado à mesma oportunidade de apresentá-lo na mesma sessão, caso não se encontre no respectivo envelope. Vale ressaltar que a possibilidade prevista neste subitem está condicionada a posse do documento pela licitante, na referida sessão;

9.10. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental;

9.11. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

9.12. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas neste Edital, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

10.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido o recurso, à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

12. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

13. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando, desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos;

O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior desta Defensoria Pública, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

14.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente da Defensoria Pública adjudicará e homologará o resultado da presente licitação. Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

15.2. Os bens serão recebidos por uma Comissão ou servidor designado por autoridade competente, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

15.3. Na hipótese do(s) bem(ns) não ser(em) aceito(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

16.3. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

16.4. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Documentação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

16.5. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

16.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

16.7. A Pregoeira, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

16.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.10. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

16.11. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 16.12.** Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento;
- 16.13.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 16.13.1. Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 16.13.2. Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 16.13.3. Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.13.4. Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 16.13.5. Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 16.13.6. Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 16.13.7. Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.13.8. Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 16.13.9. Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.
- 16.14.** Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 30 de agosto de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO – I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, de de 2017.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs:

- *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
- *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **item 9.13 do Edital** do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

OBS.:

- A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.
- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia _____, às _____ horas.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO Nº155/2017
PREGÃO Nº:010/2017
ABERTURA DIA: 19/09//2017
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº 155/2017
PREGÃO Nº: 010/2017
ABERTURA DIA: 19/09/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO Nº 155/2017
PREGÃO Nº: 010/2017
ABERTURA DIA:19/09/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2017

AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de centrais de ar-condicionado, com instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme especificações constante no item 03 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida aquisição se faz necessária em virtude da Defensoria não dispor no Patrimônio dos equipamentos para suprir a demanda reprimida existente;
- 2.2 À aquisição visa também, atender a incontestável necessidade de substituição de equipamentos instalados nos atendimentos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, e primordialmente, das salas de atendimento ao público, tanto do prédio localizado na Rua Penha Brasil como do localizado na Av. Sebastião Diniz.
- 2.3 Não obstante, há que considerar a imperiosa e constante necessidade de substituição de centrais de ar que compõe o sistema de climatização da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 2.3 Com a aquisição das Centrais de Ar, esta DPE/RR propicia uma estrutura adequada e confortável para membros, servidores e assistidos, igualmente, oferecer condições que satisfaçam o bom desempenho de suas atividades;

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 3.1 Os materiais serão adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário R\$1,00	Valor máximo Total R\$1,00
1	Central de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, <u>tipo inverter</u> , com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor	Unid.	6	4.035,00	24.210,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
2	Central de ar condicionado, tipo piso teto, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Unid.	4	6.733,00	26.932,00
TOTAL GERAL					51.142,00

4 - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.1 Os materiais especificados deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio (3º Piso, sala nº. 08, no horário das 08:00 às 14:00 horas) Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR, para fins tombamentos dos materiais;
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 4.3 A instalação deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 72 horas;
- 4.4 Os equipamentos deverão ser instalados conforme as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5 - PRAZO DE GARANTIA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS

- 5.1 Os equipamentos ofertados no presente instrumento deverão estar de acordo com as especificações constantes no item 03, devendo ser equipamentos novos, tendo a CONTRATADA o compromisso de garantia de no mínimo 01 (um) ano, que serão contados a partir do recebimento do mesmo, bem como assistência técnica autorizada local;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 5.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de durabilidade e resistência, tendo à contratada o compromisso de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 5.3 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;
- 5.4 Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no item 03 deste Termo de Referência, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;
- 5.5 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Defensoria.

6 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada na Cidade de Boa Vista-RR, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária durante o período de garantia;
- 6.2 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 02 (dois) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização para a realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Defensoria;
- 6.3 Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, as suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

7 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 7.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no item 4.1 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para conferência do objeto;
- 7.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a Contratada obrigada a substituir o bem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.3 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

8 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 8.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório consistindo na comparação das especificações do bem e de sua nota fiscal com o constante no item 03 deste Termo de Referência;
- 8.2 O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado na Nota Fiscal.



9 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 9.1 Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato;
- 9.3 Atender de imediato as solicitações da contratante referente ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
- 9.4 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;
- 9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 9.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante;
- 9.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 9.10 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;
- 9.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
- 9.12 Providenciar a configuração e ajustes necessários nos equipamentos da contratante, visando o bom funcionamento dos mesmos;
- 9.13 Demonstrar nas faturas/notas fiscais a razão social, endereço, valor por serviço, total da fatura e possíveis descontos concedidos;
- 9.14 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
- 9.15 A empresa devesse apresentar o documento que comprove o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme decisão Normativa nº 42/92 e devesse ter no seu quadro permanente um profissional na área referente de nível técnico ou superior devidamente registrado no órgão competente.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

- 10.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento definitivo dos produtos conforme item 8 deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Termo de Referência, por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DPE/RR as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- 11.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria Geral deverão ser solicitadas ao Defensor Público Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso.
- 12.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%.
- 12.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade.
- 12.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1 A contratada apresentará a fatura/nota fiscal das Centrais de Ar Condicionado fornecidas, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal designado do Contrato ou comissão de recebimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 13.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal;
- 13.3 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento Administrativo desta DPE/RR que adotará as providências para o pagamento.
- 13.4 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da contratada.

14 - VALOR

- 14.1 O valor total máximo para as despesas será de R\$ **51.142,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e dois reais)**.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho:14.422.96.2259** – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, **Natureza de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente, Fonte: 101**

16 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Divisão de Material e Patrimônio / Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 26 de junho de 2016

Elaborado por:

Nairon Xavier Moreira

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

DPE/RR

Revisado por:

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Senhor Diretor Geral,

Submeto à aprovação de Vossa Senhoria o presente Termo de Referência nº. 020/2017, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista-RR, 26 de junho de 2017

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Aprovo o Termo de Referência nº. 026/2017, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores c/c o Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista-RR, 26 de junho de 2017

Luiz Antonio Ribas Costa

Diretor Geral DPE/RR

ANEXO I

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR

REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000/2017

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Av. Sebastião Diniz, 1165, Centro, Boa Vista - Roraima.
SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Rua: Penha Brasil, 730, Bairro São Francisco, Boa Vista - Roraima



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO – VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 155/2017
PREGÃO Nº:010/2017
ABERTURA DIA: 19/09/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

--

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 01 (ÚNICO):						
1	Central de ar condicionado, tipo split Hi- Wall, <u>tipo inverter</u> , com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.		UNID	06		
2	Central de ar condicionado, tipo piso teto, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02	--	UNID	04		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

(duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista						
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)						

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S)

Proponente



ANEXO – IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2017
PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA BAIXO
MENCIONADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo (a), _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____ expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, portador do que mutuamente se obrigam a cumprir e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência nº. 020/2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 000/2017 que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de centrais de ar-condicionado, com instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme especificações constante no item 1.3 deste Contrato.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A referida aquisição se faz necessária em virtude da Defensoria não dispor no Patrimônio dos equipamentos para suprir a demanda reprimida existente;

1.2.2 À aquisição visa também, atender a incontestável necessidade de substituição de equipamentos instalados nos atendimentos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, e primordialmente, das salas de atendimento ao público, tanto do prédio localizado na Rua Penha Brasil como do localizado na Av. Sebastião Diniz.

1.2.3 Não obstante, há que considerar a imperiosa e constante necessidade de substituição de centrais de ar que compõe o sistema de climatização da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.2.4 Com a aquisição das Centrais de Ar, esta DPE/RR propicia uma estrutura adequada e confortável para membros, servidores e assistidos, igualmente, oferecer condições que satisfaçam o bom desempenho de suas atividades;

1.3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.3.1 Os materiais serão adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Central de ar condicionado, tipo split Hi- Wall, <u>tipo inverter</u> , com	Unid.	6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

	capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.		
2	Central de ar condicionado, tipo piso teto, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação em parede, 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação dos equipamentos incluso, garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista	Unid.	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

2.1.1 Os materiais especificados deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio (1º Piso, sala nº. 01, no horário das 08:00 às 14:00 horas) Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR, para fins tombamentos dos materiais;

2.1.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

2.1.3 A instalação deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 72 horas;

2.1.4 Os equipamentos deverão ser instalados conforme as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2.2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

2.2.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no item 2.1.1 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para conferência do objeto;

2.2.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a Contratada obrigada a substituir o bem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2.3 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

2.3.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório consistindo na comparação das especificações do bem e de sua nota fiscal com o constante Contrato;

2.3.2 O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas neste Contrato;

2.3.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3.1 O valor total do Contrato é de R\$ 00.000,00 (_____), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: _____, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A contratada apresentará a fatura/nota fiscal das centrais de Ar Condicionado fornecidas, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal designado do Contrato ou comissão de recebimento.

5.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal;

5.3 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento Administrativo desta DPE/RR que adotará as providências para o pagamento.

5.4 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento definitivo dos produtos conforme Contrato, deduzidas as multas, se houver;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DPE/RR as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Contrato;

7.3 Atender de imediato as solicitações da contratante referente ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;

7.4 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;

7.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

exigidas na licitação;

7.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

7.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

7.10 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

7.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

7.12 Providenciar a configuração e ajustes necessários nos equipamentos da contratante, visando o bom funcionamento dos mesmos;

7.13 Demonstrar nas faturas/notas fiscais a razão social, endereço, valor por serviço, total da fatura e possíveis descontos concedidos;

7.14 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

7.15 A empresa devesse apresentar o documento que comprove o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme decisão Normativa nº 42/92 e devesse ter no seu quadro permanente um profissional na área referente de nível técnico ou superior devidamente registrado no órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

8.1 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria Geral deverão ser solicitadas ao Defensor Público Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso.

9.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%.

9.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade.

9.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei nº



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante na Cláusula Décima Terceira, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E EQUIPAMENTOS/SERVICOS E MATERIAIS

13.1 Os equipamentos ofertados no presente instrumento deverão estar de acordo com as especificações constantes no Contrato, devendo ser equipamentos novos, tendo a **CONTRATADA** o compromisso de garantia de no mínimo 01 (um) ano, que serão contados a partir do recebimento do mesmo, bem como assistência técnica autorizada local;

13.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de durabilidade e resistência, tendo à **CONTRATADA** o compromisso de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos;

13.3 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da **CONTRATANTE**;

13.4 Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no Contrato, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;

13.5 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item 1.3, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Defensoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada na Cidade de Boa Vista-RR, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária durante o período de garantia;

14.2 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 02 (dois) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização para a realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Defensoria;

14.3 Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, as suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO: 155/2017

OBJETO: "Aquisição de centrais de ar condicionado com instalação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima"

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco

DATA ABERTURA: 19/09/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, 01 de setembro de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 183/2017
ÓRGÃO: DPE-RR

CNPJ

Abertura dia: **19/09/2017**

Às **09:00 horas**

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.